2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Tapejara e o Hospital Santo Antônio em 14 de outubro de 2022, autorizado por meio da Lei nº 4684/2022.

PRIMEIRO ADITANTE: O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.615.449/0001-42, com sede Administrativa na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade de Tapejara/RS, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3017284674, CPF n° 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, 254, apto. 601, Centro.

SEGUNDO ADITANTE: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, associação civil, de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ nº 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, nº 270, Centro, em Tapejara/RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Rogério Zimmermann Döering.

As partes acima qualificadas resolvem aditar o Termo de Convênio, firmado em 14 de outubro de 2022, o qual tem como objeto estabelecer as condições para a execução e transferência de recursos, mensalmente, visando o aporte financeiro para operacionalizar e complementar o Pronto Atendimento 24 horas, o Plantão Médico Hospitalar de Urgência e Emergência, procedimentos de média e baixa complexidade, atendimento e internação compulsória em saúde mental, traumatologia e ortopedia, de acordo com a previsão da CLÁUSULA TERCEIRA do mesmo, ficando prorrogada a sua vigência, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Fomento é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, a contar de 14/10/2023, o valor para complementação, referente à prestação de serviços médico-hospitalares para Pronto Atendimento 24 horas diárias e serviços médico-hospitalares de Urgência e

Emergência, previsto na Cláusula Segunda, item I, do Convênio, passando à importância de **R$ 243.938,57 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais.**

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os convenentes à sua observância e cumprimento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara/RS, 09 de outubro de 2023.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ZIMMERMANN DÖERING
Presidente
Hospital Santo Antônio

Testemunhas:
1. _____
2. _____